



## Prefeitura de Joinville

### MEMORANDO SEI N° 0018348446/2023 - SES.UAF.ACM

Joinville, 13 de setembro de 2023.

À

SAP.LCT

**Assunto:** Análise Técnica - Pregão Eletrônico n° 262/2023.

Em atenção ao memorando SEI n° 0018153216, que solicita manifestação referente ao e-mail enviado pela empresa CPC Comércio e Representações, onde a empresa refere que a medida cautelar foi referente a um único lote (2226502), ressaltando que o produto está sendo comercializado normalmente, sem nenhum tipo de restrição, informamos que para atender o princípio da isonomia, procedemos com a revisão de todas as reprovações realizadas por esta unidade no presente processo, conforme informações a seguir:

Reprovação da proposta da empresa Georgini Produtos Hospitalares Ltda, pelo não atendimento dos itens 8.10.2 e 8.10.3 do edital, conforme Memorando SES.UAF.ACM (SEI n° 0018034124):

Revisando a proposta da empresa, confirmamos a manutenção do parecer emitido anteriormente.

Reprovação da proposta da empresa Monaco Distribuidora de Medicamentos Ltda, por ofertar produto que não atende as exigências do edital, conforme Memorando SES.UAF.ACM (SEI n° 0018147484):

Revisando a proposta da empresa, confirmamos a manutenção do parecer emitido anteriormente.

Reprovação da proposta da empresa CPC Comércio e Representações Comerciais Ltda, por ofertar produto com medida cautelar vigente na Anvisa, conforme Memorando SES.UAF.ACM (SEI n° 0018132318):

Para reanálise do parecer, houve a necessidade de realizar diligência na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA.

Conforme o exposto no documento Anexo SEI n° 0018318747, a autoridade sanitária confirmou a informação apresentada pela empresa no E-mail - CPC (SEI n° 0018153075), indicando claramente que "*outros lotes não estão afetados pela referida resolução e podem continuar a serem*

*comercializados... a administração somente pode aceitar se outros lotes forem ofertados, caso contrário, a empresa estará novamente cometendo infração sanitária, considerando que o referido lote foi recolhido e descartado em até 60 dias da data de publicação da Resolução".*

Diante de tal informação, resta clara a necessidade de revisão da análise emitida anteriormente por esta unidade, visto que o motivo da reprovação indicada no Memorando SES.UAF.ACM (SEI nº 0018132318) de que "A empresa ofertou produto com medida cautelar vigente na Anvisa que determina o recolhimento e suspensão da comercialização, distribuição, propaganda e uso do produto. Proposta reprovada por ofertar produto com restrições junto à autoridade sanitária" está em desacordo com o parecer emitido pela autoridade sanitária.

Frente ao exposto, solicitamos a revisão de atos, com a **aprovação da proposta apresentada pela empresa CPC Comércio e Representações Comerciais Ltda para o item 1, condicionada à empresa confirmar a unidade de medida "litro diluído" e comprometer-se a não entregar nenhum item pertencente ao lote 2226502.**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ivosney Joao Leite Bueno, Coordenador(a)**, em 13/09/2023, às 13:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018348446** e o código CRC **5CE43A74**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

23.0.153297-0

0018348446v10